



Diário Oficial

Iguape - SP

ANO 05 – Nº 1029 Quarta-feira, 30 de Julho de 2025 - www.iguape.sp.gov.br

ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidor(a) deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial e alugado, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Quanto aos prazos de renovação da CNH, os servidores deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2025

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 184, DE 29 DE JULHO DE 2025

DESIGNA GESTOR DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Iguape, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Iguape, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Designa **Virginia Lucia Oliva Cardoso de Moraes**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CPF/MF nº 8.849.791.8-00 para exercer a função de gestor do Contrato 123/2024, Locação de Imóvel - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Saica).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JULHO DE 2025

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 185, DE 29 DE JULHO DE 2025

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Iguape, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Iguape, baixa a seguinte:



ANO 05 – Nº 1029 Quarta-feira, 30 de Julho de 2025 - www.iguape.sp.gov.br

PORTARIA

- Art. 1º -** Designa **Beatriz Lima Portella**, Assessora I, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], para exercer a função de fiscal do Contrato 123/2024, Locação de Imóvel - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Saica).
- Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JULHO DE 2025

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO

COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS

EXTRATO

Republicado por conter erro material na redação

Iguape, 25 de julho de 2025.

Processo nº 603/2025
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tomando ciência da justificativa oriunda da origem e do conteúdo do procedimento, **RATIFICO** a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa G&M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: XX.572.458/0001-XX, Apresentação musical de "Gustavo & Matteo" no evento Festa de Agosto 2025, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2025, às 23h00, na Orla do Mar Pequeno, Iguape-SP, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21, sendo o valor contratado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pois que, ao analisar o caso concreto, eis que estão preenchidos todos os requisitos legais.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Odail Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

EXTRATO

Iguape, 29 de julho de 2025.

Processo nº 626/2025
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tomando ciência da justificativa oriunda da origem e do conteúdo do procedimento, **RATIFICO** a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa - INSTITUTO LABRIZZA, inscrita no CNPJ: XX.108.274/0001-XX, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENDIMENTO PROFISSIONAL EM SALÃO DE BELEZA MÓVEL, POR MEIO DE CARRETA INTINERANTE ADAPTADA E EQUIPADA, DESTINADA A OFERECER CUIDADOS CAPILARES GRATUITOS, UTILIZANDO MÃO DE OBRA LOCAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, sendo o valor contratado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pois que, ao analisar o caso concreto, eis que estão preenchidos todos os requisitos legais.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

MILTON S. NOMURA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

CONTRATOS E LICITAÇÃO

EXTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 123/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE
CONTRATADO: LUIZ GUSTTAVO DE ANDRADE E ANDRADE OLIVEIRA PEREIRA
OBJETO: Constitui o presente termo contrato de locação do imóvel utilizado para a instalação da demanda do Serviço de Acolhimento Institucional